



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 560

Autoriza locação de prédio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Senhora CARMEN DANTAS contrato de locação da parte térrea do prédio de sua propriedade situado à Rua do Bonfim nº 50, nesta Cidade.

Parágrafo único - O prédio a que se refere êste artigo destinar-se-á ao alojamento de policiais, o qual será cedido gratuitamente para aquela finalidade, a qual não poderá ser modificada.

Artigo 2º - Para atender nêste exercício as despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$600,00 (Seiscentos cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes dos aluguéis correrão por dotações específicas consignadas nos orçamentos do Município.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 03 de Dezembro de 1971.

José Bonifácio de Andrada
(Prefeito Municipal)

François Luccas
(Oficial de Administração)